

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 390, DE 04 DE AGOSTO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para dar cobertura a seguinte programação:

03-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 -Transporte

26782 - Transporte Rodoviário

267820003 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

2678200031.004000 - CONSTRUÇÃO DE PONTES

4.4.90.51.00.0000 - Obras e instalações R\$ 10.000,00

Total da Suplementação R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial da dotação especificada abaixo.

03-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 -Transporte

26782 - Transporte Rodoviário

267820003 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

2678200032.004000 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R\$ 10.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente: Lei Municipal nº 390/03

fui publicado no Atril da Prefeitura Municipal

Total da Redução no período de 04/08/03 a 01/09/03 R\$ 10.000,00

José Carlos R. da Silva

Dir. Depto. de Administração Geral

Decreto N° 167/2001

as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto n° 021/02 em 04/08/03

José Carlos R. da Silva

Dir. Depto. de Administração Geral

Decreto N° 167/2001

Corumbiara-RO, 04 de Agosto de 2003.

Edson Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁRIA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 380, DE 04 DE AGOSTO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO PARA ABRIGAMENTO DE CRÉDITO ALCIONA ORIENTADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbária, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbária aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 2º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 3º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 5º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 6º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 7º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 8º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 9º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 10º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 11º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 12º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 13º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 14º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 15º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 16º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 17º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 18º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 19º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 20º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 21º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 22º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 23º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 24º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 25º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 26º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 27º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 28º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 29º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 30º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 31º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 32º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 33º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 34º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 35º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 36º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 37º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 38º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 39º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição:

Art. 40º - Fica instituído o Conselho Municipal de Corumbária, com a seguinte composição: